TERMO DE CONSULTA

Razão Social: NYELMA COELHO LEITE DE CARVALHO NOLETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 43.757.480/0001-42
End.: Rua Bento Leão, nº 284, Centro – CEP: 65.800-064 - Floriano/PI.
Fone: (89) 98103-1390
Responsável: Nyelma Coelho Leite de Carvalho.

Prezada Senhora,

Convidamos para apresentar proposta de preços para contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios, aplicado ao Legislativo Municipal, conforme especificações em anexo, acompanhada do valor e prazo de validade da proposta, bem como os seguintes documentos:

» CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

» Contrato Social de constituição da pessoa jurídica ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, sede da licitante;

» Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

» Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

» Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

» Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

» Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

» Certidão Negativa de Débitos Municipais;

» Certidão de Regularidade Cadastral, perante a OAB, seccional sede da licitante;

» Alvará de Localização ou Licença de Funcionamento;

» Atestado de Capacidade Técnica, que comprove sua atuação em desempenho anterior.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo início dos serviços: Imediato.

Prazo de execução dos serviços: Até 31/12/2022.

Aguardamos sua proposta, bem como a documentação de regularidade no prazo de 15 (quinze) dias na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Grande, s/n, Centro – Sucupira do Riachão/MA – CEP: 65.668-000.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

Adriana de Sousa Costa

ADRIANA DE SOUSA COSTA
Presidente CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de empresa para prestação de serviços, conforme este instrumento.

2 – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios, aplicado ao Legislativo Municipal, conforme o presente instrumento.

2.1 – Justificativa:

Este pedido tem a finalidade de urgente necessidade de contratação de serviços específicos ao trato com a administração pública municipal, visando um melhor desempenho nas atividades administrativas e setor jurídico do Legislativo Municipal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta futura contratação, interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto pretendido e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os serviços serão executados de forma imediata, a contar da emissão do contrato administrativo, nota de empenho e ordem de serviços emitida pela autoridade competente;

5 – EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA FORMAÇÃO DO PREÇO:

Os preços adotados pelos interessados deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Maranhão, especificamente na Cidade de Sucupira do Riachão/MA e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, em conformidade com pesquisa de preços em anexo.

6 – DA ESPECIFICAÇÃO E CARACTERISTICA DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Prestação de serviços advocatícios, aplicado ao Legislativo Municipal, ***compreendendo:*** » serviços especializados na área de Direito Público Municipal para defesa em demandas judiciais e patrocínio de causas nas questões administrativas de maior complexidade e singularidade nos ramos do direito administrativo e financeiro.	Mês	09

7 – DA VIGENCIA:

A futura contratação terá vigência até 31/12/2022, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, devendo os valores pactuados ser fixos e irreajustáveis neste período.

Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a emissão de Documento Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor ou na Tesouraria do Legislativo Municipal.

8.1 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive;

8.2 – O Legislativo reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar os serviços pretendidos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta de Preço, observadas as respectivas quantidades e preços.

9.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do Legislativo Municipal de Sucupira do Riachão/MA.

9.3 Arcar com as despesas, e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços;

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria;

9.5 Lançar na nota fiscal as especificações dos Serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste instrumento;

9.6 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento contratual.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

10.2 - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado Prestação de Serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

10.3 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto desse instrumento.

10.5 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.6 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre a prestação dos serviços a serem executados poderão ser prestados pela Câmara Municipal de Sucupira do Riachão/MA.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Maria dos Santos da Silva Sousa

Maria dos Santos da Silva Sousa
Tesoureira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022/CPL
INEXIGIBILIDADE Nº __/2022/CPL.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022/CPL.

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E: _____".

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56, situada na Rua Grande, s/n, Centro - CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Vereadora Presidente a Sra. **CARMELIA MARIA OLIVEIRA LIMA**, brasileira, Vereadora, portadora do RG sob o nº 045282552012-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob nº 805.243.033-04, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, c/c Lei Federal nº 14.039/2020, bem como legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios, aplicado ao Legislativo Municipal, em conformidade com Anexo I do Edital e Proposta de Preços da Licitante, que é parte integrante do presente instrumento.**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Prestação de serviços advocatícios, aplicado ao Legislativo Municipal, ***compreendendo:*** » serviços especializados na área de Direito Público Municipal para defesa em demandas judiciais e patrocínio de causas nas questões administrativas de maior complexidade e singularidade nos ramos do direito administrativo e financeiro.	Mês			

CLÁUSULA SEGUNDA

O **Contratado** fica obrigado a manter sua regularidade fiscal, durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do presente contrato é de **R$** _____ (_____), valor este a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais de **R$** _____ (_____) cada, consoante a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

Regime de Execução: Empreitada por unitário

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato tem a vigência até 31/12/2022, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Legislativo Municipal.

A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, oriundo de processo administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão de Documento Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor, através de transferência eletrônica ou PIX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso injustificado do cumprimento do objeto deste contrato sujeitará o **Contratado** à multa de mora correspondente a 0,05% ao dia, sobre o valor dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL.
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SETIMA

A suspensão dos pagamentos dos serviços executados, quando superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** da execução dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da cláusula quinta.

MINUTA

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA

Além da multa aludida no parágrafo terceiro da cláusula quinta, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado,** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Legislativo;

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

Local e Data.

Carmelia Maria Oliveira Lima

CARMELIA MARIA OLIVEIRA LIMA
CPF: 805.243.033-04
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

****

CONTRATADA

MINUTA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

MINUTA